



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

# Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2020

ARAÇAGI EM 20 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 363/2020

Araçagi, em 20 de outubro de 2020

Autoria: Mesa Diretora

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a remuneração do Prefeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º A remuneração do vice-prefeito fica fixada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º A remuneração dos Secretários Municipais fica fixada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Araçagi.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em respeito à Lei Complementar 173/2020, prorrogando a vigência das Leis: Lei 299/2016 e 344/2019, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Araçagi/PB, 20 de outubro de 2020.

**MURÍLIO DA SILVA NUNES**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**